FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTEC NIA – UNESP – CAMPUS DE BOTUCATU

EDITAL Nº 091/2021-STDARH-FMVZ

.

Acham-se reabertas, nos termos do Despacho nº 012/2021-RUNESP de 05/02/2021, publicado em 06/02/2021 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Inspeção Sanitária de Alimentos e na disciplina/conjunto de disciplinas: "Ética Profissional e Legislação, Higiene e Legislação de Alimentos", junto ao Departamento Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Campus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital através de depósito bancário identificado ou transferência bancária, no período de 14 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, no horário de 00:00 horas do primeiro dia até 23:59 horas do último dia.
- **2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Poderão inscrever-se graduados em "Medicina Veterinária" e que tenham no mínimo "Graduação em Medicina Veterinária". A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, residência na área e pós-graduação na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
- **3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
- **3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/1996;
- 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- **3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser

portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:
- **4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:
- **4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;
- **4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
- **4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00 (Cento e oito reais), a ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência bancária agência 5556-5, conta corrente 130357-0, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Unesp CNPJ 48.031.918/0020-97, junto a qualquer agência do Banco do Brasil.
- **4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar (graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- **4.2.** O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas: "Ética Profissional e Legislação, Higiene e Legislação de Alimentos", junto ao Departamento Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva

Edital	n ⁰	∩01	/2021		ΔPL	1-EN	///	7
⊏ullai	11"	บษา	/ZUZ I	טוס-ו	AKF	7-61	VI V	_

Nome:	
RG/Número de Inscrição: ₋	
F-mail do candidato:	

- 4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item
- 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

- **5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- I sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- **5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- I quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente:
- II quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

- **5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
- **5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos-STDARH.
- **5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 15/04/2021, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- **6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
- **6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado DOE, Poder Executivo Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
- 6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

- **7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
- 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, depois de encerradas as inscrições.

- **7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
- **7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
- 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.
- 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
- 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
- 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex ofício, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
- 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex ofício;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
- 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
- I Prova didática: de caráter eliminatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, a prova será realizada no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.
- II Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso. a) A documentação referente à via do Curriculum Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos (item 9 subitem 2.2).
- 8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
- 8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
- 8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
- 8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros

titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

- 8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
- 8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora à distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.
- 8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
- 8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Prova de títulos (peso 1)

a) será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios que seguem. A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula: NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAP x 0,2 + PAE x 0,1 Onde: NPT = Nota da prova de títulos, PF = Pontuação da Formação, PE = Pontuação do Ensino, PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa, PAE = Pontuação das Atividades de Extensão. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação: I – FORMAÇÃO (Total 25%) 1 - Títulos - Título de Mestre - 2,0 - Título de Doutor - 4,0 - Título de Livre-docente - 4,0 II – ENSINO (Total 45%) 1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0): 1.1 - Graduação: hora/aula = nota - 0h = 0 - 01 a 30h = 1,0 - 31 a 120h = 2.0 - 121 a 480h = 3.0 - 481 a 1200h = 4.0 - > 1201h = 5.0 1.2 - Pós-Graduação: hora/aula = nota - 0h = 0 - 01 a 25h = 0,25 - 26 a 50h = 0,5 - 51 a 100h = 1,0 - 101 a 250h = 1,5 - > 250h = 2,0 2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5): 2.1. Graduação 2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano 2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia 2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes -

0,1/estudante/semestre 2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4 /estudante/ano 2.2. Supervisão de Pós-Doutorado 2.2.1. Pós-Doutorado -1,0/estudante 3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5) 3.1. Monografias - 0,2/banca 3.2. Monitorias - 0,1/banca 3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25 /banca 3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50 /banca 4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3) 4.1. Impressas -0,05/texto 4.2. Eletrônicas - 0,05/texto 5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7) 5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto 5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto III - ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%) 1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0): 1.1. Publicados, considerando QUALIS de "Medicina Veterinária" ou "Ciência de Alimentos" (valendo a maior classificação): A1 - 1,0/artigo A2 - 0,85/artigo B1 - 0,70/artigo B2 - 0,55/artigo B3 - 0,40/artigo B4 - 0,25/artigo B5/C - 0,1/artigo 2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0): 2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro 2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais 2.3. Tradução (máximo 0,75) -0,75/livro 2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%) 1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0): 1.1. Coordenador: 1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento 1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento 1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento 1.2. Membro da Comissão Organizadora: 1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento 1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) -0,25/evento 1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) -0,1/evento 2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0): 2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto 2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto b) Cada Unidade Universitária, ouvidos os Conselhos de Departamento, de Graduação, de Pós-graduação, a Congregação e, nas Unidades que não possuem Departamentos, os Conselhos de Graduação, de Pós-graduação e o Conselho Diretor ou a Congregação, deverão estabelecer os subitens de avaliação relacionados a cada uma das atividades acima descritas e formular os critérios de pontuação para cada um deles, que constarão do edital de inscrição.

Quando necessário, apresentar diferentes subitens que respeitem as especificidades das grandes áreas do conhecimento (Biológicas, Exatas e Humanas), aprovados pela Congregação da Unidade e, nas Unidades que não possuem Departamentos, pelo Conselho Diretor ou Congregação, não sendo permitido ad-referendum em nenhuma etapa do processo. Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

II - Prova didática (peso 1)

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 ao candidato. A prova didática será realizada sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. b) Obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar do edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato: - Plano de aula: 1,0 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0 -Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0 - Exatidão e atualidade das informações: 1,0 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0 -Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0 - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0 -Capacidade de síntese e abrangência: 1,0 - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
- 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

- 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
- I contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade:
- II do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
- 11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.
- 11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
- **12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
- **12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido

pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

- **12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- **12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- 12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
- **12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **13.2.** A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- **13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
- 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.
- 13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
- 13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.
- **13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- 13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição,

seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

- **13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
- **13.10.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- **13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- **13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- **13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- **13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- **13.15**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
- **13.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo nº 288/2021- FMVZ)

PROGRAMA

 Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano nos alimentos

- 2) Condições gerais de indústrias de alimentos e serviços de alimentação (instalações, equipamentos, condições de higiene e obrigações)
- 3) Boas Práticas de Fabricação na indústria de alimentos e serviços de alimentação
- 4) Higienização da indústria de alimentos
- 5) Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
- 6) Epidemiologia das Doenças de Origem Alimentar no Brasil
- 7) Micro-organismos indicadores e patogênicos de importância em alimentos
- 8) Coleta e análises microbiológicas em alimentos
- 9) Ética profissional no exercício da Medicina Veterinária

BIBLIOGRAFIA:

- 1) BRASIL. Casa Civil. Decreto 64704 de 17 de junho de 1969. Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. **Diário Oficial da União**, 1969.
- 2) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 368 de 4 de setembro de 1997. Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1997.
- 3) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 46 de 10 de fevereiro de 1998. Manual genérico de procedimentos para APPCC em indústrias de produtos de origem animal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1998.
- 4) BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2002.
- 5) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 62 de 26 de agosto de 2003. Métodos analíticos oficiais para análises microbiológicas para controle de produtos de origem animal e água. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2003.
- 6) BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2002.
- 7) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal. Secretaria de Defesa Agropecuária. Brasília:MAPA, 2017.
- 8) BRASIL. Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa n. 60 de 23 de dezembro de 2019. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2019.
- 9) CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Lei 5517 de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. Diário Oficial da União, 1968.

- 10) CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução 11338 de 16 de dezembro de 2016. Código de Ética do Médico Veterinário. Diário Oficial da União, 2017.
- 11) FORSYTHE, S.J. **Microbiologia da segurança alimentar**. Artmed: Porto Alegre, 2005.
- 12) FRANCO, B.D.G.M; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos**. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
- 13) GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e vigilância sanitária** dos alimentos. 4. ed. Barueri: Editora Manole, 2011.
- 14) JAY, J.M. Microbiologia de Alimentos. Artmed: São Paulo, 2005.
- 15) SILVA, N. et al. **Manual de métodos de análise microbiológica de alimentos e água**. 5. ed. Blucher: São Paulo, 2017.